

PORTARIA "N" N.º 314, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do novo Comitê de Segurança da Informação e Privacidade no âmbito da IPLANRIO - Empresa Municipal de Informática S.A.

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que a informação se consolida como o ativo mais importante na sustentação de todos os processos e serviços das organizações, sejam estas públicas ou privadas, fazendo com que gerenciar os riscos operacionais relacionados à informação seja crucial para garantir a eficiência, eficácia, efetividade e resiliência organizacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação e Privacidade com os seguintes objetivos:

- I. Fornecer direcionamento estratégico para a gestão de riscos relacionados à Segurança da Informação e Privacidade;
- II. Definir o Programa de Governança em Segurança da Informação para implementação de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI nos termos das normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, ABNT NBR ISO/IEC 27002 e ABNT NBR ISO/IEC 27003;
- III. Definir o Programa de Governança em Privacidade para implementação de um Sistema de Gestão de Privacidade da Informação - SGPI nos termos da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701 e em conformidade à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018).

Art. 2º Compete ao Comitê de Segurança da Informação e Privacidade:

- I. Analisar e aprovar as proposições relativas às políticas e normas de Segurança da Informação e Privacidade;
- II. propor e submeter ao Diretor Presidente as ações de alocação e priorização de recursos orçamentários utilizados no tratamento dos riscos relacionados à Segurança da Informação e Privacidade;
- III. avaliar, direcionar e monitorar o Programa de Governança em Segurança da Informação;
- IV. avaliar, direcionar e monitorar o Programa de Governança em Privacidade;
- V. analisar e deliberar sobre as proposições relativas aos indicadores de desempenho dos Programas de Governança em Segurança da Informação e Privacidade;
- VI. criar e supervisionar a atuação dos grupos de trabalho para estudo de temas específicos e proposição de soluções relacionadas à Segurança da Informação e Privacidade;
- VII. acompanhar periodicamente todas as ações relacionadas à implementação dos Programas de Governança em Segurança da Informação e Privacidade, a fim de reavaliar prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias.

Art. 3º O Comitê será presidido pelo presidente da IplanRio e será composto pelas lideranças das seguintes unidades organizacionais:

- I. Escritório de Riscos, Conformidade e Segurança;
- II. Escritório Executivo e de Gerenciamento de Projetos;
- III. Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas;
- IV. Diretoria de Planejamento e Novos Negócios;
- V. Diretoria de Sistemas;
- VI. Diretoria de Operações e
- VII. Consultoria Jurídica

§ 1º. O presidente do Comitê poderá convidar representantes de quaisquer outras unidades organizacionais da empresa, da Administração Municipal ou de outros entes públicos ou privados, que possam contribuir em demandas específicas dos trabalhos do Comitê.

§ 2º. Na falta ou impedimento eventual do presidente do Comitê, sua vaga será ocupada pela liderança do Escritório Executivo e de Gerenciamento de Projetos.

§ 3º. Na falta ou impedimento eventual de algum membro do Comitê, sua vaga será ocupada por seu substituto imediato.

§ 4º. A participação no Comitê ou nos grupos de trabalho dele decorrentes não ensejará qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, ou extraordinariamente, por convocação do seu presidente.

Parágrafo único. O quórum para realização da reunião será de 2/3 dos representantes, e o de deliberação, de maioria simples, com voto de qualidade do Presidente do Comitê.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria "N" Nº 291/2021 de 14 de dezembro de 2021.